

Edital

N.º 42/DAFRH-DAAG/2023

ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO, Presidente da Câmara Municipal do Município de Palmela:

No uso das competências que lhe estão atribuídas pelo artigo 35º, n.º 1, alínea t), do Regime Jurídico das autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56º do mesmo regime legal, torna público o seguinte despacho:

- Despacho n.º 009/2023 – Designação de encarregado de proteção de dados e de responsável pelo acesso à informação.

Para constar se lavrou o presente Edital que vai se afixado nos lugares públicos do costume.

Palmela, 03 de Abril de 2023.

O Presidente da Câmara



ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO

Despacho n.º 009/2023

DESIGNAÇÃO DE ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS E DE RESPONSÁVEL PELO ACESSO À INFORMAÇÃO

-----Estabelece o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, e art.º 12º da Lei nº 58/2019 de 08 de agosto, que assegura a execução nacional do RGPD, que as entidades públicas deverão designar um Encarregado de Proteção de Dados com base nas suas qualidades "com base nas suas qualidades profissionais e, em especial, nos seus conhecimentos especializados no domínio do direito e das práticas de proteção de dados". -----

-----O Município de Palmela tem tido, desde 2018, o contacto com dois Encarregados de Proteção de Dados, através da contratação de serviços, com abordagens diferenciadas e perspetivas distintas sobre o tema. Ao longo desta experiência de quase 5 (cinco) anos cresceu a convicção interna de que a extensão e a profundidade do RGPD, teria um elevado impacto nos procedimentos e nos sistemas de informação, requerendo formação contínua de todas as pessoas da organização, um grande envolvimento de todos/as, e ajustamentos progressivos de acordo com o nível de criticidade das necessidades de intervenção. -----

-----Neste tempo foi, igualmente, possível constatar que os fornecedores e, especialmente, os que produzem, comercializam ou utilizam tecnologia para prestação de serviços e venda de bens, estão em fase de ajustamento, com níveis distintos de conformidade, fruto da juventude do novo regime jurídico. Neste capítulo, os trabalhos de implementação e de exercício da função de Encarregado de Proteção de Dados nos municípios portugueses são também muito variáveis, sendo possível constar diferentes abordagens, metodologias e perspetivas, por vezes dissonantes relativamente a uma mesma matéria. -----

-----No quadro do exposto, entende-se necessário estabilizar uma visão e uma metodologia para implementação do RGPD no Município de Palmela, visto como um processo progressivo e em constante atualização, em concomitância com a realização de benchlearning com outras entidades e uma prospeção de mercado. -----

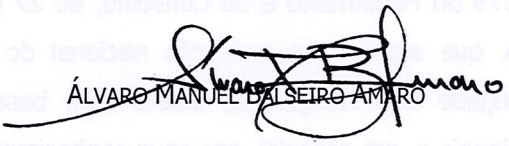
-----Terminando a assessoria com o Dr. António Madureira, no dia 31 de março de 2023, e até clarificação do modelo mais adequado para a trabalhar a conformidade do Município com o RGPD, importa designar um Encarregado de Proteção de Dados, com base na supracitada legislação, a título transitório, que acumule a função de Responsável pelo Acesso à Informação nos termos previstos no art.º 9.º da Lei nº 26/2016, de 22 de agosto (Lei de acesso aos documentos administrativos). -----

-----Assim, nos termos anteriormente referidos designo a **Dr.ª Cristina Isabel Craveiro Vicente de Sena Ferreira**, jurista do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Palmela, com formação no domínio do RGPD, Encarregada de Proteção de Dados e Responsável pelo Acesso à Informação, até que esteja concluído o trabalho de avaliação em curso e a designação de um/a substituto/a. -----

-----O presente despacho será sujeito a ratificação da Câmara Municipal nos termos do disposto no nº 3 do art.º 35.º do RJAL (Regime Jurídico das Autarquias Locais), na sua última redação. -----

-----Paços do Concelho de Palmela, 31 de março de 2023. -----

O Presidente da Câmara


ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO